ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Ivinhema
Secretaria Municipal de Educação

Ivinhema-MS, 17 de setembro de 2026.

CI: 322/2026

De: Secretaria Municipal de Educação

Ao: Controle Interno

Venho por meio deste solicitar parecer e posterior encaminhamento ao Setor de licitação de documentos, visando dar continuidade ao processo de **inexigibilidade de licitação para locação do imóvel localizado nos lotes nº 17 e 18 da Quadra 03, situado na Rua José Batista, nº 72, Centro, Município de Ivinhema/MS, para instalação e funcionamento do Centro de Estimulação Cognitiva da Secretaria Municipal de Educação.** Desta forma segue em anexo Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, cotação realizadas bem como mapa das médias estabelecidas e demais documentações.

Sem mais para o momento, aguardo análise e demais trâmites.

Adriano Tiburcio de Sousa
Secretário Municipal de Educação

ANÁLISE TÉCNICA nº 61/26
(X) Análise ( ) Reanálise

Solicitação de Demanda: 06/08/2026 – SD 130/2026		**Data de Protocolo:** 18/09/2026
Modalidade da Licitaçao:		**Art. 74, inciso V.**
Procedimento:	**Inexigibilidade**	
Valor Estimado:	**R$ 45.444,00 (QUARENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).**	
Objeto da S.D.:	**Locaçao de imovel do Centro de Estimulaçao Cognitiva da Secretaria Municipal de Educaçao**	

DA ANÁLISE

Esclarecemos que a análise será realizada com base na legalidade do processo licitatório no que se refere a fase inicial, observados o Manual das Peças Obrigatórias - Resolução nº 88/2018, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, a Lei Federal nº 14.133/2021), nos Decretos Municipais e demais Normativos.

Portanto, a análise não irá adentrar ao mérito de examinar justificativas, especificações técnicas, detalhamento de quantidades, requisitos, avaliação de preço estimado e licitações vigentes ou em andamento, pois, presume-se que estas características tenham sido regularmente determinados pelo Setor Demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos para a melhor consecução do interesse público.

CHECK-LIST PARA VERIFICAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA

Nº	PROCEDIMENTO	BASE LEGAL	SIM/NÃO	INDICAÇÃO (doc/fls)
01	Solicitação de Demanda: **A)** Nº sequencial; **B)** Data; **C)** Secretaria Solicitante; **D)** Unidade Orçamentária; **E)** Responsável pela elaboração; **F)** Tipo de Aquisição; **G)** Descrição do objeto e Justificativa; **H)** Estimativa de preço e finalidade; **I)** Prazo de Execução; **J)** Dotação Orçamentária; **K)** assinatura do ordenador de despesa e demais autoridades competentes; **L)** enquadramento em bens de luxo.	Art. 12 e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021; Art. 5º, Dec. Municipal nº 218/2023; Art.1º, Decreto Municipal nº 222/2023; Instruçao Normativa nº 01/2023.	Sim	SD Nº 130 – 06/08/2026 Itens A ao L Assinado por todos os membros responsáveis pela elaboração da SD.
02	Estudo Técnico Preliminar: **A)** Descrição da necessidade/objeto; **B)** Demonstração da previsão da contratação no PCA; **C)** Requisitos da contratação; **D)** Estimativas das quantidade; **E)** Levantamento de mercado; **F)** Estimativa do valor da contratação;	Art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 222/2023	Sim	ETP – Item A ao N Datado em 20/08/2026 – Assinado por todos os membros responsáveis pela elaboração do ETP.

	G) Descrição da solução/ exigências técnicas; **H)** Justificativa do parcelamento ou não da contratação; **I)** Demonstrativo dos resultados pretendidos; **J)** Providências adotadas previamente à celebração do contrato; **K)** Contratações correlatas ou interdependentes; **L)** Impactos ambientais; posicionamento conclusivo e **M)** Mapa de riscos; **N)** Data anterior à pesquisa de preço.			
03	Termo de Referência: **A)** definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; **B)** fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; **C)** descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; **D)** requisitos da contratação; **E)** modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; **F)** modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; **G)** critérios de medição e de pagamento; **H)** forma e critérios de seleção do fornecedor; **I)** estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; **J)** adequação orçamentária;	Art. 6°, XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.	Sim	TR – Item A ao J Datado em 09/09/2026 – Assinado por todos os membros responsáveis pela elaboração do TR.
04	Parametros utilizados para Pesquisa de mercado, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos?	Art. 23, Lei n° 14.133/2021 e Art. 5º do Decreto Municipal nº 523/2025	Não se aplica	-

05	Da impossibilidade de estimar o valor do objeto (Art. 23), houve comprovação previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.	Art. 23, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021	sim	-
06	Planilha de Custos e formação dos preços ou justificativa da ausência do mencionado documento	Artigo 5º, § 3º do Decreto Municipal n. 226/2023; Resolução n. 88/2018 do TCE/MS	Não se aplica	-
07	Subanexo X - Pesquisa de Preço com mapa comparativo.	Resolução n.88/2018 do TCE/MS	Sim	-
08	Os recursos orçamentários previstos na requisição de compras/serviços estão identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação?	Art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021	Sim	SD 130/2026 TR Item 14.1 – Adequação orçamentária;
09	Foi indicado o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, quando for o caso?	Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, e Art. 5º, IV do Decreto Municipal nº 218/2023;	Sim	SD 130/2026 TR Item 6.10 – Da Gestao do contrato;
10	Documentação relativa à Habilitação jurídica, quando for o caso; Regularidade fiscal e trabalhista; Qualificação econômico-financeira, quando for o caso?	Artigo 66, Lei Federal nº 14.133/2021	Sim	-
11	Quando do Pregão Presencial, há justificativa?	Art. 17 § 2º da Lei Federal n. 14.133/2021	Não se aplica	-
12	Declaração/certidão/outro documento de exclusividade de fornecimento do objeto.	Art. 74, §1º da Lei Federal nº 14.133/21	Nao se aplica	
13	Justificativa individualizada nos autos acerca da caracterização da situação de dispensa com os elementos necessários à sua configuração com indicação da **razão da escolha** do contratante.	Art. 72, VI, da Lei Federal nº 14.133/21	Sim	
14	Justificativa individualizada nos autos quanto aceitação do preço ofertado pelo futuro contratado.	Art. 72, VII, da Lei Federal nº 14.133/21	Sim	
15	Foi informado o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo.	Disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021. Decreto N° 168/2022	Sim	ETP – 4.1 Levantamento de mercado; TR – 1.2 Condiçoes Gerais;
ORIENTAÇÕES				

Ressalta-se que a Administração Pública não pode dar causa às situações que levem à contratação direta (falta de planejamento, desídia administrativa ou má gestão dos recursos público), uma vez que esse fato, implica na responsabilização do administrador que o causou, conforme entendimento já consolidado pelo Tribunal de Contas da União. Por isso, a Administração deve implementar um bom planejamento para as suas contratações, de modo a evitar riscos desnecessários;

É imprescindível a verificação do rol de documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal antes de contratar a empresa que realizará os serviços proposto no objeto deste processo.

CONCLUSÃO

Esclarecemos que esta Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Ivinhema, articula informações com o objetivo de resguardar a administração pública, por meio de orientações preventivas, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Por fim, a opinião técnica deste Setor Controladoria, são de natureza de orientação - considerando a legislação vigente, onde, os esclarecimentos adicionais ao Ordenador de Despesas embarga situações que possam vir a ser questionadas por órgãos de controle externo, cabendo a esta autoridade a melhor decisão para o caso.

Ivinhema - MS, 18 de setembro de 2026

CLAUDEMAR DA SILVA LIMA
Matrícula nº 56758
Controlador Municipal